



DADOS DO EDITAL

Salvador, 03 de setembro de 2021.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021 - COSEL/SEMOP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134989/2021

SESSÃO PÚBLICA

Data de Abertura: 15/09/2021

Horário: 09h30min (Horário de Brasília)

Local: Comissão Setorial de Licitação – COSEL/SEMOP, BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador, Bahia, CEP 41233-030 (Sede da LIMPURB).

III – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Alienação de bens, na forma de DOAÇÃO, considerados inservíveis decorrentes da apreensão de sucatas de veículos apreendidas pelo Setor de Proteção da Estética da Cidade – SEPEC da Coordenadoria de Serviços Diversos da SEMOP, do município de Salvador, conforme condições constantes no Anexo I deste Edital.

IV – PRAZOS:

A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da publicação do extrato do Termo de Doação na imprensa oficial.

VII – VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS BENS A SEREM DOADOS:

O valor global estimado é de R\$ 27.080,00 (vinte e sete mil e oitenta reais).

VIII – LOCAL DE RETIRADA DOS BENS:

Secretaria Municipal de Ordem Pública, no Setor de Guarda de Bens Apreendidos - SEGUB, localizada na Av. Gen. San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, Salvador - BA, CEP 40355-015.

IX – ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Requerimento de doação

Anexo III - Modelo de Declaração de Providência de Equipamentos Necessários à Segregação

Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V - Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis

Anexo VI - Termo de Retirada de Bens Doados

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, por meio da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, através de sua Comissão Setorial de Licitação - COSEL, designada pela Portaria N.º 095/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o desfazimento de bens inservíveis, através de DOAÇÃO, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE EDITAL (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DE COMPRAS DE SALVADOR (WWW.COMPRAS.SALVADOR.BA.GOV.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000/2021

A Comissão Setorial de Licitação – COSEL/SEMOP, constituída pela Portaria n.º 095/2021 da Secretaria Municipal de Ordem Pública, torna público que no dia, horário e local constante na folha 01 dados do edital, receberá Requerimento e documentos de habilitação concernentes a este **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando alienação de bens, na forma de Doação, conforme regência legal a seguir, no que couber:

1. REGÊNCIA LEGAL

- a) Lei Ordinária Municipal nº 8.459/2013;
- b) Decreto Federal n.º 9373/2018;
- c) Decreto Municipal n.º 16.126/2005;
- d) Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores;
- e) Lei Municipal nº 4.484/1992;
- f) Decreto Municipal nº 10.26719/93;
- g) Lei Ordinária Municipal nº 8.421/2013.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Chamamento Público, com fulcro na Lei Municipal n.º 8459/2013:

- a) entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública federal, estadual ou municipal;
- b) entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

2.2 A Requerente poderá requerer a doação para os 02 (dois) lotes. No entanto, a classificada em 1º lugar para o Lote 01, estará eliminada da classificação para o Lote 02, ficando, portanto, vedado uma única instituição receber mais de um lote especificado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Essa medida visa a ampliação do número de entidades contempladas.

3. LOCAL E HORÁRIO PARA VISTORIA DOS BENS

3.1. É facultada aos interessados a realização de vistoria dos bens objeto deste edital. Para tanto, deverão realizar agendamento prévio pelo telefone (71) 98818-9179, com o Servidor Evangivaldo.

3.2 Em virtude do momento de pandemia, só será permitido o acesso de 01 (um) representante legal por interessado para a realização da vistoria.

3.2.1 No caso de envio de preposto do representante legal, este deverá portar credenciamento e documentos de identificação.

3.3 O horário para vistoria será das 09 às 12 e das 14 às 16 horas, até o dia 14/09/2021 no Setor de Guarda de Bens Apreendidos - SEGUB, localizada na Av. Gen. San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, Salvador - BA, CEP 40355-015., na presença de servidor membro da Comissão de Avaliação.



4. CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá apresentar para fins de credenciamento, FORA DOS ENVELOPES, os documentos abaixo relacionados:

- a) Ato constitutivo;
- b) Documento oficial de identidade. No caso de a(o) representante legal da empresa ser de nacionalidade estrangeira, deverá apresentar comprovação de sua permanência legal no Brasil.

4.2 PARTICIPAÇÃO COM REPRESENTANTE LEGAL:

4.2.1 É facultado a(o) requerente enviar um representante para participar da sessão do Chamamento Público. O mesmo deverá comparecer ao ato, na data e hora fixados neste Edital, munido dos documentos abaixo relacionados, apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples para serem autenticadas na sessão pela Comissão, neste caso, acompanhados dos documentos originais, fora dos Envelopes, sob pena de inviabilidade da representação:

- a) Procuração assinada pelo representante legal da requerente;
- b) documento oficial de identidade do outorgante;
- c) documento oficial de identidade do outorgado. No caso do representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.
- d) Ato Constitutivo da Requerente;
- e) Comprovação da Representação Legal da Requerente.

4.2.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório o representante poderá ser substituído por outro, desde que atendidas todas as exigências do item 3 deste Edital.

4.2.3 Os documentos apresentados com assinatura sem reconhecimento de firma terão a assinatura confrontada com o documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante da Comissão de Licitação, lavrar sua autenticidade no próprio documento, conforme art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 13.726/2018.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 O interessado deverá apresentar REQUERIMENTO, nos moldes do **Anexo II** deste Edital, dirigido a Secretária Municipal de Ordem Pública, com expressa indicação do(s) lote(s) pretendido, em conformidade com as descrições contidas no **Anexo I** deste Edital.

5.3. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com o requerimento, de acordo com os segmentos das instituições interessadas, os documentos abaixo relacionados:

5.3.1. Órgão da administração pública:

- a) Lei ou ato constitutivo do órgão;
- b) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- c) Cópia do Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado, devidamente habilitado para assinar documentos públicos;
- d) Cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG/CPF).
- e) Apresentar Declaração de que possui ou providenciará os equipamentos necessários a realização de remoção e transporte.



5.3.2. Entidades privadas:

5.3.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo (estatuto registrado em cartório), com a indicação da finalidade não lucrativa;
 - a.1) Comprovação de que trata-se de entidade sem fins lucrativos, devidamente acompanhado da Lei que declarou a entidade de utilidade pública e/ou organizações da sociedade civil de interesse público;
 - a.2) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Cópia do Ato de nomeação acompanhada de documentos de eleição de seus representantes legais
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG/CPF) do representante legal.

5.3.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da Requerente;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- f) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

5.3.2.3 Qualificação econômico-financeira

- a) Recibo/protocolo de comprovação de entrega/declaração da Escrituração Contábil Fiscal - ECF da Pessoa Jurídica junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

5.3.2.4 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, de que possui ou providenciará os equipamentos necessários a realização da remoção e transporte (Modelo no **Anexo III** deste edital).

5.3.2.5 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste edital).



6. CLASSIFICAÇÃO DOS REQUERIMENTOS E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1.1 A habilitação dar-se-á mediante análise e julgamento das documentações exigidas no edital, pela Comissão Setorial de Licitação – COSEL/SEMOP, designada pela Portaria n.º 095/2021, na sala da comissão situada a rodovia BR-324, km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador, Bahia, CEP 41.233-030 (Sede da LIMPURB).

6.1.2 Será habilitada a Requerente que atender todas as condições do Chamamento Público.

6.1.3 Será inabilitada a requerente que não atender as condições do Chamamento Público.

6.2. CLASSIFICAÇÃO DOS REQUERIMENTOS

6.2.1 Os Requerimentos cujos detentores tenham sido habilitados serão considerados em igualdade de condições, ocorrendo, portanto, o empate. A classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na forma do art. 45, § 2º, da Lei Federal 8.666/93.

6.2.2 A Requerente classificada em 1º lugar para o Lote 01, não poderá ser classificada para o Lote 02, ficando, portanto, vedado uma única instituição receber mais de um lote especificado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.2.3 Se a Requerente classificada em 1º lugar não assinar o Termo de Doação no prazo estabelecido, ou, não realizar a retirada no prazo estipulado, será convocada a requerente subsequente, respeitando a ordem de classificação registrada na Ata da Sessão, até que seja apurada a Donatária do Lote.

7. ENTREGA DO REQUERIMENTO

7.1 O Requerimento de doação dos bens, juntamente com os documentos elencados no item 5 e seus subitens, conforme o caso, deverão ser **entregues no dia e horário da sessão pública informados na fl. 01 deste edital – Dados do Edital, ou**, protocolizados antecipadamente no Setor de Protocolo da SEMOP, sito à rua BR-324, km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador, Bahia, CEP 41.233-030 (Sede da LIMPURB).

8. PROCEDIMENTOS

8.1 No dia, hora e local estipulado neste Edital, a Comissão de licitação receberá o envelope contendo o REQUERIMENTO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo vedada, após esse momento, a inclusão de qualquer outro documento, salvo se todas as requerentes forem inabilitadas, com fundamento no §3º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, quando a Comissão poderá fixar **prazo de 08 (oito) dias úteis** para que as Requerentes que desejarem, apresentem, em sessão pública, a documentação devida na fase de habilitação, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

8.1.1 A sessão da licitação será realizada em local, data e horário indicados no campo II – Dados do Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste item.

8.2 Será aberta a sessão pelo(a) Presidente da Comissão, com auxílio dos membros da Comissão.

8.3 CREDENCIAMENTO - O(A) Presidente da Comissão procederá com o credenciamento das Requerentes.



- 8.3.1 Só será permitido 01 (um) representante por Requerente.
- 8.3.2 Um representante não poderá representar mais de uma Requerente.
- 8.3.3 O(A) Presidente da Comissão comunicará aos presentes as Requerentes credenciadas na sessão.
- 8.3.4 Os documentos de credenciamento serão verificados e rubricados pelo(a) Presidente da Comissão, membros da Comissão e Requerentes credenciados.
- 8.3.5 Não serão aceitos credenciamentos que desatendam as exigências contidas no item 4 deste edital.
- 8.3.6 Na ocorrência de não credenciamento do representante, a Requerente continuará participando do Chamamento Público, porém não poderá se manifestar durante a sessão, bem como praticar quaisquer atos.
- 8.3.7 Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de retardatários.
- 8.4 **FASE DE HABILITAÇÃO** – Encerrada a fase de credenciamento, o(a) Presidente da Comissão procederá com a abertura do(s) envelope(s) contendo os Documentos de Habilitação de todos os Requerentes.
- 8.4.1 Verificação e rubrica da documentação pelo(a) Presidente da Comissão, membros da Comissão e Requerentes credenciados.
- 8.4.2 A Comissão procederá com o julgamento da habilitação.
- 8.4.3 O(A) Presidente da Comissão comunicará as Requerentes habilitadas.
- 8.4.4 A Comissão procederá com o sorteio por lote requerido, em ato público, dentre as Requerentes habilitadas, para definir a ordem de classificação, na forma do art. 45, § 2º, da Lei Federal 8.666/93
- 8.4.5 O(A) Presidente da Comissão comunicará a ordem de classificação após o sorteio.
- 8.4.6 O(a) Presidente da Comissão franqueará a palavra aos Requerentes credenciados para manifestarem a intenção de recorrer, com registro em Ata, se for o caso.
- 8.4.7 Não havendo declínio de recurso por todas as Requerentes, registrado em Ata, será aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para protocolo das razões, conforme previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. As demais Requerentes ficarão, a partir deste momento, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 8.4.8 Havendo recurso na fase de habilitação, a sessão será suspensa até expirar o prazo recursal.
- 8.4.9 A ausência de apresentação das razões do prazo legal, importará na decadência desse direito, e o(a) Presidente da Comissão estará autorizado a adjudicar o objeto à Requerente declarada vencedora.
- 8.4.10 Não havendo contemplado com o objeto de doação, O Chamamento Público será fracassado.
- 8.5 Encerramento da Ata da Sessão pelo(a) Presidente da Comissão e assinatura pelos presentes (representantes credenciados).



- 8.6 No caso da sessão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação - COSEL/SEMOP e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, atestando a inviolabilidade dos mesmos.
- 8.7 Os envelopes que não forem abertos durante a sessão, por qualquer motivo, ficarão retidos sob a guarda dos membros da Comissão da COSEL/SEMOP, até a assinatura do Termo de Doação pelo requerente vencedor. Salvo se o requerente for inabilitado e o seu representante, não manifestar a intenção de recorrer da decisão do(a) Presidente da Comissão, neste caso os envelopes serão devolvidos na sessão e registrado em Ata.
- 8.8 Divulgado o resultado do julgamento da classificação das propostas de preços, a Comissão concederá o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93. Se todos os licitantes abrirem mão de prazo recursal na sessão e devidamente registrado em Ata, o Presidente da Comissão dará prosseguimento aos procedimentos licitatórios.
- 8.9 Na ocorrência de desclassificação de todas as licitantes, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, sanadas as falhas que levaram desclassificação. Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

9. RECURSO:

- 9.1 Das decisões da Comissão relativas ao julgamento da habilitação, caberá interposição de recurso.
- 9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 9.3 Os demais requerentes ficarão intimados, se desejarem, para apresentar suas contrarrazões, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.4 Os instrumentos recursais de que trata os subitens 9.2 e 9.3 deverão ser apresentados no horário das 08h às 16h, numa das seguintes formas:
 - a) Via e-mail, no endereço eletrônico: **seate.semop@salvador.ba.gov.br**, por meio de arquivo no formato **PDF pesquisável, com até 5 mb;**
 - b) Protocolado, na sede da SEMOP, localizada na BR 324 Km 618, Porto Seco Pirajá, Salvador, Bahia, CEP 41.233-030.
- 9.5 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios.
- 9.6 Os recursos contra decisões da Comissão em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito às razões oferecidas.
- 9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COSEL/SEMOP, mediante agendamento



10. PRAZOS PARA RETIRADA DOS BENS DOADOS

- 10.1 A **retirada dos bens doados** deverá ser efetuada em até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da publicação do extrato do Termo de Doação na imprensa oficial.
- 10.2 A data para retirada deverá ser agendada com o **Setor de Guarda de Bens Apreendidos (SEGUB) através do Telefone: (71) 98818-9179.**

11. FORMA E LOCAL DE RETIRADA

- 11.1 A entrega dos bens doados será realizada mediante assinatura do Termo de Doação (Minuta no **Anexo V** deste Edital) e publicação do mesmo na imprensa oficial.
- 11.2 A retirada das sucatas deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, no **Setor de Guarda de Bens Apreendidos - SEGUB, localizada na Av. Gen. San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, Salvador - BA, CEP: 40.355-015.**
- 11.3 Na retirada das sucatas o representante legal da Donatária deverá estar presente, ou preposto formalmente designado.
- 11.4 A retirada será acompanhada pelos membros da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens da SEMOP.
- 11.5 Havendo desistência do órgão ou entidade requerente, devidamente habilitadas nos autos, serão contemplados aqueles que estejam na ordem subsequente de classificação.
- 11.6 As despesas decorrentes da retirada e transporte dos bens correrão por conta da **DONATÁRIA.**

12. RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS DA DONATÁRIA

- 12.1 É de responsabilidade da Donatária dos bens, antes de transportar os bens inservíveis para o destino final, descaracterizá-los, através de segregação (materiais ferrosos e não ferrosos, plásticos, vidros, pneus, baterias, fluidos dentre outros) e posteriormente a trituração.
- 12.2 É de responsabilidade da Donatária, transportar os bens inservíveis recebido em doação para o destino final de forma ambientalmente correta, na forma da legislação em vigor.
- 12.3 É de responsabilidade da Donatária, destinar de forma ambientalmente adequada os itens considerados como resíduos e rejeitos, oriundos do processo de segregação, devendo, para tanto.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 13.1. O(s) Órgão(s) ou entidade(s) que for(em) beneficiado(s) pela doação deverá(ão) retirar os bens dentro do prazo e cumprindo as exigências do presente TR, sob pena de ter que indenizar esta administração pública municipal no valor equivalente aos bens doados.
- 13.2 **SANÇÕES** - Ao REQUERENTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:



13.2.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) declarar informações falsas; e/ou
- e) Cometer fraude fiscal.

13.3 PENALIDADES - À DONATÁRIA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
- b) Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.
- c) Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A qualquer tempo, até a data da homologação, é reservado a DOADORA, o direito de retirar qualquer bem listado no **Anexo I** deste Edital, desde que justificadamente lhe seja conveniente.

14.2 Os bens que ao final não forem objetos de doação e/ou os inúteis deverão ser recolhidos pela Prefeitura, através de parceria com a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis, ou descartados de forma ecologicamente correta, ou seja, deverão ser encaminhados a uma Empresa ou Cooperativa especializada em reciclagem para dar destinação adequada, mediante termo de entrega.

Salvador, 03 de Setembro de 2021.

Tiago Garcez dos Reis
Presidente da COSEL/SEMOP



**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021 - COSEL/SEMOP
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETIVO

- 1.1 O presente Termo de Referência visa orientar o chamamento público para doação de bens apreendidos pelo Setor de Proteção da Estética da Cidade – SEPEC/SEMOP que se encontram sob a guarda do Setor de Guarda de Bens Apreendidos – SEGUB/SEMOP.

2. OBJETO

- 2.1 O objeto deste Termo de Referência é a alienação de bens, na forma de DOAÇÃO, considerados inservíveis decorrentes da apreensão de sucatas de veículos apreendidas pelo Setor de Proteção da Estética da Cidade – SEPEC da Coordenadoria de Serviços Diversos – CSD da SEMOP, do município de Salvador.
- 2.2 As especificações das sucatas, bem como seus respectivos valores estão elencadas no item 4 deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 Necessidade de liberação da área destinada à guarda das apreensões, para recebimento de possíveis novos bens resultantes das apreensões realizadas pelo SEPEC/SEMOP, resultantes das ações de proteção da estética da Cidade, bem como do atendimento das denúncias enviadas pelo Fala Salvador (156).
- 3.2 Garantir a mobilidade no trânsito da cidade.
- 3.3 Auxiliar as ações de saúde no combate à proliferação de mosquitos transmissores da dengue, zika, chikungunya, etc, decorrente do acúmulo da água das chuvas.
- 3.4 Auxiliar nas ações de saúde no controle de zoonoses, antropozoonoses e anfixenoses.
- 3.5 A doação constante neste Termo de Referência encontra respaldo legal no o art. 1º da Lei Ordinária Municipal 8.459/2013, pois decorridos 60 (sessenta) dias da data de apreensão dos bens, sem a retirada do proprietário, os mesmos poderão ser doados.
- 3.6 A Classificação dos bens (sucatas de veículos) como inservíveis foi realizada na forma do Decreto Municipal nº 16.126/2005, e foi realizada pela Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens, vinculada ao Setor de Gestão Patrimonial dessa SEMOP, designada pela Portaria n.º 128/2020, publicada no D.O.M. no dia 05/08/2020.
- 3.7 O chamamento público será realizado em dois lotes, para possibilitar o atendimento a mais de uma instituição interessada, bem como a facilitação e agilidade na remoção dos bens e liberação da área onde se encontram para possibilitar ao SEGUB/SEMOP o recebimento de futuras apreensões realizadas pelo SEPEC/SEMOP, provenientes das ações fiscalizatórias e do acompanhamento das denúncias do sistema Fala Salvador – 156.
- 3.8 A Regência Legal para o objeto deste Termo de Referência são:
- a) Lei Ordinária Municipal nº 8.459/2013;
 - b) Decreto Federal n.º 9373/2018;
 - c) Decreto Municipal n.º 16.126/2005;
 - d) Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores;
 - e) Lei Municipal nº 4.484/1992;
 - f) Decreto Municipal nº 10.267/1993;
 - g) Lei Ordinária Municipal nº 8.421/2013.



4. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

4.1 A tabela abaixo contém a relação individualizada das sucatas disponíveis para doação por lote, com o lançamento da data de apreensão, do número do auto de apreensão, do número do lacre, da descrição da sucata, da placa de identificação, do local da apreensão e do valor estimado.

4.2 O valor global de **R\$ 27.080,00 (vinte e sete mil e oitenta reais)** foi estimado com base no levantamento da média de preços empregada por algumas empresas que negociam a compra de ferro no município de Salvador, bem como no peso das sucatas.

4.3 Relação de sucatas destinadas à doação:

LOTE N.º 01							
Nº	DATA DA APREENSÃO	AUTO	LACRE	SUCATA	PLACA	LOCAL DA APREENSÃO	VALOR ESTIMADO
1	14/12/2020	109072	61898	PEDAÇO DE SUCATA PRATA NÃO IDENTIFICADO	SEM PLACA	AV AFRANIO PEIXOTO - SANTA LUZIA	R\$ 100,00
2	14/12/2020	109071	61897	PEDAÇO DE SUCATA PRATA NÃO IDENTIFICADO	SEM PLACA	AV AFRANIO PEIXOTO - SANTA LUZIA	R\$ 100,00
3	14/12/2020	109070	45715	CORSA VERMELHO	SEM PLACA	2 TRAVESSA UNIÃO - LOBATO	R\$ 300,00
4	16/12/2020	135084	61732	FUSCA AMARELO	SEM PLACA	RUA LAURO VILAS BOAS - LIBERDADE	R\$ 300,00
5	16/12/2020	135085	45732	LOGUS VINHO	JND 6299	RUA SANTO ANTONIO - LARGO DO TANQUE	R\$ 300,00
6	16/12/2020	135086	45733	LOGUS VERMELHO	JNJ 3260	RUA SANTO ANTONIO - LARGO DO TANQUE	R\$ 300,00
7	16/12/2020	135088	61731	TOWNER BRANCA	Z 9335	TRAVESSA BOMFIM - PERO VAZ	R\$ 300,00
8	17/12/2020	135801	45740	GOL QUADRADO AZUL	JNE 7383	RUA DR. ARISITIDES DE OLIVEIRA - SANTA MONICA	R\$ 300,00
9	17/12/2020	135803	61795	CELTA VERDE	SEM PLACA	PRAÇA DOM IVO RORSHEITR - NOVA BRASILIA	R\$ 300,00
10	17/12/2020	109743	45735	FIAT UNO BRANCO	SEM PLACA	VILA DOS BANCARIOS - SÃO CAETANO	R\$ 300,00
11	23/12/2020	135089	61716	FIAT SIENA BRANCO	JQZ 8608	ESTRADA DE CAMPINAS - SÃO CAETANO	R\$ 300,00
12	23/12/2020	135090	61844	FIORINO BRANCO	SEM PLACA	RUA J 3 ETAPA DE CASTELO BRANCO	R\$ 300,00
13	23/12/2020	135091	61856	FIAT UNO BRANCO	SEM PLACA	FIM DE LINHA	R\$ 300,00
14	23/12/2020	135092	48797	FORD ESCORT AZUL MARINHO	JPE 7682	JAQUEIRA DO CARNEIRO	R\$ 300,00
15	23/12/2020	135093	48798	FIAT TIPO PRATA	SEM PLACA	RUA PADRE ANTONIO - PERO VAZ	R\$ 300,00
16	23/12/2020	128006	62341	VEÍCULO FOOD	SEM PLACA	RUA DO ERSPOVENTO - SÃO CAETANO	R\$ 300,00
17	04/01/2021	105594	61733	FIAT UNO	JMB 2453	RUA ÁGUAS CRISTALINAS - NARANDIBA	R\$ 250,00
18	04/01/2021	105595	61839	SUCATA DE VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO	SEM PLACA	RUA ÁGUAS CRISTALINAS - NARANDIBA	R\$ 300,00
19	04/01/2021	105596	48767	CELTA PRATA	JPG 6673	RUA AFRÂNIO PEIXOTO / POSTO DE GASOLINA BR - ITACARANHA	R\$ 300,00
20	05/01/2021	134824	61843	FIORINO BRANCO	SEM PLACA	RUA CLOVES DE ALMEIDA MAIA - AREAL DA RIBEIRA	R\$ 300,00
21	07/01/2021	135095	61838	SANTANA PRETO	SEM PLACA	RUA PACAEMBO -ILHA AMARELA	R\$ 300,00
22	07/01/2021	135094	48759	GURGEL AMARELO	SEM PLACA	VILA MADALENA - ILHA AMARELA	R\$ 300,00
23	08/01/2021	105598	61836	TOWNER	JNU9253	RUA SIMONE BARRADAS - JD NOVA ESPERANÇA	R\$ 250,00



LOTE N.º 01 – Continuação							
Nº	DATA DA APREENSÃO	AUTO	LACRE	SUCATA	PLACA	LOCAL DA APREENSÃO	VALOR ESTIMADO
24	08/01/2021	105600	61834	ESCORT VERMELHO	SEM PLACA	RUA HILDEGARDE VIANA CAJAZEIRAS XI	R\$ 300,00
25	08/01/2021	105599	61837	PALIO	JNP2963	ESTRADA DO COQUEIRO GRANDE FAZENDA GRANDE III	R\$ 300,00
26	08/01/2021	105597	18835	BAU DE FIORINO	SEM PLACA	LOTEAMENTO JD SANTA BABARA CAJAZEIRAS XI	R\$ 300,00
27	11/01/2021	135097	61791	VAN INCINERADA	SEM PLACA	AV VASCO DA GAMA EM FRENTE AO COLEGIO ACM	R\$ 150,00
28	11/01/2021	135098	61830	FIESTA	SEM PLACA	CRECHE CASTELO BRANCO	R\$ 350,00
29	12/01/2021	134827	61833	MICRO ONIBUS BRANCO	SEM PLACA	ESTRADA DE PIRAJA - PIRAJA	R\$ 300,00
30	18/01/2021	109075	48753	PEGEOT 206 CINZA	HZX 2572	BAIXINHA DO SÃO GONÇALO	R\$ 700,00
31	18/01/2021	109076	61847	GOL VINHO	JNA1902	RUA DOMINGOS ABREU VIEIRA - JD CRUZEIRO	R\$ 300,00
32	19/01/2021	105984	45728	FIAT ELBA PRATA	JPA3994	RUA PEDRO REIS GORDILHO - PRAIA GRANDE	R\$ 300,00
33	19/01/2021	105983	39412	FIAT BRANCO	JKV 5983	RUA TRAVESSO DE FORA - BOMFIM	R\$ 300,00
34	19/01/2021	109077	44769	CARÇAÇA DE UNO AZUL	SEM PLACA	AV AFRANIO PEIXOTO - ESCADA	R\$ 300,00
35	20/01/2021	129042	59064	PEDAÇO DE SUCATA NÃO IDENTIFICADO	SEM PLACA	RUA DOIS IRMAO - SUBURBANA	R\$ 250,00
36	20/01/2021	129041	59063	PEDAÇO DE SUCATA NÃO IDENTIFICADO	SEM PLACA	RUA DOIS IRMAO - SUBURBANA	R\$ 100,00
37	20/01/2021	129039	59068	PEDAÇO DE SUCATA NÃO IDENTIFICADO	SEM PLACA	RUA 1 DE JANEIRO - SUBURBANA	R\$ 100,00
38	20/01/2021	129040	59062	SUCATA DE VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO	SEM PLACA	RUA DOIS IRMAO - SUBURBANA	R\$ 100,00
39	20/01/2021	129037	59067	PEDAÇO DE SUCATA NÃO IDENTIFICADO	SEM PLACA	RUA 1 DE JANEIRO - SUBURBANA	R\$ 250,00
40	20/01/2021	129036	61848	PEDAÇO DE SUCATA NÃO IDENTIFICADO	SEM PLACA	RUA 1 DE JANEIRO - SUBURBANA	R\$ 100,00
41	21/01/2021	103357	44767	SIENA VERDE	SEM PLACA	RUA DAS MANSOES - FAZENDA GRANDE DO RETIRO	R\$ 100,00
42	21/01/2021	103358	40299	CELTA PRETO	SEM PLACA	AVENIDA OSCAR PONTES - CALÇADA	R\$ 300,00
43	21/01/2021	103359	48255	CARÇAÇA DA FRENTE DO UNO VERMELHO	SEM PLACA	RUA 1 DE JANEIRO - SANTA LUZIA	R\$ 300,00
44	21/01/2021	103360	48254	SUCATA DE EIXO DE VEICULO NÃO IDENTIFICADO CHASSIS	SEM PLACA	RUA 1 DE JANEIRO - SANTA LUZIA	R\$ 150,00
45	26/01/2021	105986	45587	ESCORT AZUL	JMF 3847	VIA REGIONAL	R\$ 60,00
46	26/01/2021	105985	45591	TIPO PRATA	SEM PLACA	VIA LOCAL REGIONAL	R\$ 300,00
47	27/01/2021	129046	45555	FORD	SEM PLACA	RUA SANTA DALVA - BARBALHO	R\$ 300,00
48	27/01/2021	129044	45551	TEMPRA SW	JNB6684	AV. ENG. OSCAR PONTES - ILHA DAS COBRAS	R\$ 300,00
49	27/01/2021	105987	59066	TOWNER / TOPIC	NLM 1718E	1ª TRAVESSA TIRADENTES - PARIPE	R\$ 300,00
50	27/01/2021	105988	45590	CHEVETE AZUL	JNS 3908	RUA ISOLETA DE CARVALHO - NOVO HORIZONTE	R\$ 300,00
51	29/01/2021	109078	61846	GOL QUADRADO BRANCO	JKX 9645	RUA FUTURO DO TORORÓ, 38 D - TORORÓ	R\$ 300,00
TOTAL							R\$ 13.610,00



LOTE N.º 02							
Nº	DATA DA APREENSÃO	AUTO	LACRE	SUCATA	PLACA	LOCAL DA APREENSÃO	VALOR ESTIMADO
52	08/02/2021	134828	40288	FUSCA VERDE CLARO	JNX7655	RUA VILA ENG. VELHO DE BROTAS-ENGENHO VELHO	R\$ 300,00
53	09/02/2021	134830	45594	FIORINO CARBONIZADO	SEM PLACA	RUA DO CURRALINHO-BOCA DO RIO	R\$ 300,00
54	09/02/2021	134833	45576	MUSTANG VERDE	KME1937	RUA STELLA MARES-SÃO CRISTÓVÃO	R\$ 250,00
55	09/02/2021	134831	45556	PEDAÇO DE SUCATA DE VEICULO SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM PLACA	RUA 1 DE JANEIRO-LOBATO	R\$ 350,00
56	09/02/2021	134832	45557	SUCATA DE CARROCERIA SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM PLACA	RUA 1 DE JANEIRO-LOBATO	R\$ 100,00
57	10/02/2021	103362	48.219	DODGE BRANCO	SEM PLACA	RUA MOISÉS-CURUZU	R\$ 200,00
58	12/02/2021	103365	48867	PEDAÇO DE SUCATA DE VEICULOS	SEM PLACA	VIA BRONZE LAGOA DA PAIXAO	R\$ 300,00
59	12/02/2021	103364	48823	PEDAÇO DE SUCATA DE VEICULO	SEM PLACA	VIA BRONZE LAGOA DA PAIXAO	R\$ 100,00
60	15/02/2021	134834	61857	ESCORT VERMELHO	HZO3140	RUA JOSE MARIO PINTO-BX DE QUINTAS	R\$ 100,00
61	15/02/2021	105815	61864	VEICULO AMARELO	SEM PLACA	RUA CABO MACEDO - SETE DE ABRIL	R\$ 300,00
62	16/02/2021	134836	45553	KOMBI BRANCA SEM MOTOR	SEM PLACA	RUA PROFESSOR WALSOM LOPES - LIBERDADE	R\$ 400,00
63	16/02/2021	134837	48805	SANTANA QUANTUM VERMELHO	SEM PLACA	LADEIRA DO YPIRANGA- CIDADE NOVA	R\$ 300,00
64	16/02/2021	134838	61876	FIAT ELBA VERMELHO	JMA0951	RUA QUINTA DOS LÁZAROS- BX DE QUINTAS	R\$ 300,00
65	16/02/2021	134839	45559	FIAT PALIO PRETO	JQQ3715	RUA CONEGO PEREIRA-ANTIGA COBAL-SETE PORTAS	R\$ 300,00
66	17/02/2021	103367	30529	KADETT BRANCO	CBU 0868	RUA DA POLEMICA BROTAS IGUATEMI	R\$ 300,00
67	18/02/2021	103369	61782	GOL COR VERDE	SEM PLACA	RUA BEIRA RIO - ITAPUÃ	R\$ 300,00
68	18/02/2021	103370	30543	PEDAÇO CARÇA SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM PLACA	PRIMEIRA TRAVESSA BEIRA RIO - ITAPUÃ	R\$ 100,00
69	18/02/2021	103372	61805	GOL COR PRATA	JNF7913	RUA PRESIDENTE VARGAS-NV BRASILIA DE ITAPUÃ	R\$ 300,00
70	18/02/2021	103373	61806	TOWNER COR ROSA	SEM PLACA	RUA SOARES FILHO - ARRAIAL DO RETIRO	R\$ 300,00
71	18/02/2021	109083	67858	CAMINHONETE CHEVROLET	BJO9944	SEGUNDA TRAVESSA BARLETA S/N - MACAUBAS	R\$ 350,00
72	18/02/2021	109084	61880	CAÇAMBA S10 BRANCA	SEM PLACA	SEGUNDA TRAVESSA BARLETA S/N - MACAUBAS	R\$ 150,00
73	22/02/2021	135810	26178	FORD FIESTA	JQX2752	RUA JOSÉ TIBERIO - BOA VISTA SÃO CAETANO	R\$ 300,00
74	09/03/2021	109086	61766	TOWNER AZUL	JNO3435	RUA ENGENHEIRO EROCIANO DA CRUZ NEVES S/N PIATA	R\$ 300,00
75	09/03/2021	109087	48718	CAMINHÃO BAÚ	SEM PLACA	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA,N570 LOBATO SOARES	R\$ 800,00
76	10/03/2021	134841	26162	GOL BRANCO	JQH 3732	2 TRAVESSA BARLETHA - MACAUBAS	R\$ 300,00
77	10/03/2021	134840	45543	MERCEDES CLASSI A AZUL MARINHO	JPC 3056	RUA PROFESSOR RAUL CHAVES - JAGUARIFE	R\$ 400,00
78	11/03/2021	105821	30515	SUCATA DE VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO	SEM PLACA	RUA TENETE MARIO ALVES - LIBERDADE	R\$ 250,00
79	11/03/2021	138204	45573	PICAP CINZA	SEM PLACA	RUA PATRICIA KAREVE - RIO SENA	R\$ 300,00



LOTE N.º 02							
Nº	DATA DA APREENSÃO	AUTO	LACRE	SUCATA	PLACA	LOCAL DA APREENSÃO	VALOR ESTIMADO
80	11/03/2021	138202	45582	GOL	JNX 0449	DIQUE DO CABRITO	R\$ 300,00
81	11/03/2021	138201	61990	PEDAÇO DE VEICULO NÃO IDENTIFICADO	SEM PLACA	RUA ADELINO SANTOS - CURUZU	R\$ 100,00
82	15/03/2021	134842	45550	VEICULO BAU	SEM PLACA	AV GAL COSTA,S/N - SUSSUARANA	R\$ 500,00
83	15/03/2021	134843	61825	UNO AZUL	SEM PLACA	AV GAL COSTA,S/N - SUSSUARANA	R\$ 300,00
84	22/03/2021	109088	30506	GOL	JNE4453	TRAVESSA DO TIJOLO - BAIXA DOS SAPATEIROS	R\$ 300,00
85	22/03/2021	109090	30505	CARCAÇA DE VOLVO S40	SEM PLACA	RUA TOCANTIS - IMBUI	R\$ 700,00
86	22/03/2021	109091	30504	CARCAÇA DE CITROEN PRETO	SEM PLACA	2 TRAVESSA BARLETHA - MACAUBAS	R\$ 300,00
87	23/03/2021	103378	30589	FIORINO BRANCO	SEM PLACA	TV DO RIO,PROXIMO AO HOTEL DOS ARTISTAS - BOCA DO RIO	R\$ 300,00
88	13/04/2021	129045	30580	MONZA PRETO	SEM PLACA	QD.E CAM31 II ETAPA FAZENDA GRANDE II	R\$ 300,00
89	15/04/2021	103420	59384	PEGEOT PRATA	JPH0010	RUA JOAO ONOFRE - AO LADO DA COMERCIAL RAMOS	R\$ 300,00
90	22/04/2021	105826	45762	UNO BRANCO	SEM PLACA	RUA EDGARD SANTOS,S/N - NARANDIBA	R\$ 300,00
91	22/04/2021	105827	45738	MOTO PRETA HONDA	SEM PLACA	RUA TEÓFILO ALBUQUERQUE - CABULA VI	R\$ 300,00
92	22/04/2021	105828	61779	PRISMA PRATA	SEM PLACA	RUA MARLUCE BARRETO SALES - ARENOSO	R\$ 300,00
93	22/04/2021	105829	48754	GOL PRETO	JQB 9486	RUA MARLUCE BARRETO SALES - ARENOSO	R\$ 300,00
94	27/04/2021	103422	59387	SUCATA DE MOTO INCINERADA	SEM PLACA	PROGRAMA MORAR MELHOR EM PITUAÇU	R\$ 70,00
95	27/04/2021	103423	44656	CITROEN PICASSO PRETO	SEM PLACA	ALTO DE ONDINA EM FRENTE AO AGUIA	R\$ 300,00
96	29/04/2021	103424	45506	COURIER PRETO	JQU 8008	RUA 6 DE JANEIRO - URUGUAI	R\$ 300,00
97	29/04/2021	103425	45516	CARCAÇA DE PARTE TRAZEIRA DO CELTA	SEM PLACA	ESTRADA DO DERBA - PARIPE	R\$ 150,00
TOTAL							R\$ 13.470,00

QUADRO RESUMO	
LOTE	VALOR
LOTE N.º 1	R\$ 13.610,00
LOTE N.º 2	R\$ 13.470,00
VALOR GLOBAL	R\$ 27.080,00

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do Chamamento Público, com fulcro na Lei Municipal n.º 8459/2013:

- c) Entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública federal, estadual ou municipal;
- d) Entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.



6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO

- 6.1 O interessado deverá apresentar REQUERIMENTO dirigido a Secretária Municipal de Ordem Pública, com expressa indicação do lote pretendido, em conformidade com as descrições contidas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 6.2 Para fins de comprovação de habilitação deverão ser apresentados junto com o requerimento, de acordo com os segmentos das instituições interessadas, os documentos abaixo relacionados:

6.2.1 Órgão da administração pública:

- a) Lei ou ato constitutivo do órgão;
- b) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- c) Cópia do Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado, devidamente habilitado para assinar documentos públicos;
- d) Cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG/CPF);
- e) Apresentar Declaração de que possui ou providenciará os equipamentos necessários a realização de remoção e transporte.

6.2.2 Entidades privadas:

6.2.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo (estatuto registrado em cartório), com a indicação da finalidade não lucrativa:
 - a1) Comprovação de que trata-se de entidade sem fins lucrativos, devidamente acompanhado da Lei que declarou a entidade de utilidade pública e/ou organizações da sociedade civil de interesse público;
 - a2) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- b) Cópia do Ato de nomeação acompanhada de documentos de eleição de seus representantes legais
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG/CPF) do representante legal.

6.2.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da Requerente;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”;
- f) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.



6.2.2.3 Qualificação econômico-financeira:

- a) Recibo/protocolo de comprovação de entrega/declaração da Escrituração Contábil Fiscal - ECF da Pessoa Jurídica junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

6.2.2.4 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, de que possui ou providenciará os equipamentos necessários à realização da remoção e transporte.

6.2.2.5 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

7. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação dar-se-á mediante análise e julgamento das documentações exigidas no edital, pela Comissão Setorial de Licitação – COSEL/SEMOP, designada pela Portaria n.º 095/2021, na sala da comissão situada à rodovia BR-324, km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador, Bahia, CEP 41.233-030 (Sede da LIMPURB).

7.2 Será habilitada a Requerente que atender todas as condições do Chamamento Público.

7.3 Será inabilitada a requerente que não atender as condições do Chamamento Público.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS REQUERIMENTOS

8.1 Os requerimentos cujos detentores tenham sido habilitados serão considerados em igualdade de condições, ocorrendo, portanto, o empate. A classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na forma do art. 45, § 2º, da Lei Federal 8.666/93.

8.2 Se a requerente classificada em 1º lugar não assinar o Termo de Doação no prazo estabelecido, ou, não realizar a retirada no prazo estipulado, será convocada a requerente subsequente, respeitando a ordem de classificação registrada na ata da sessão, até que seja apurada a donatária do lote.

8.3 Fica vedado uma única instituição receber mais de um lote especificado neste Termo de Referência.

9. PRAZOS PARA RETIRADA DOS BENS DOADOS

9.1 A **retirada dos bens doados** deverá ser efetuada em até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da publicação do extrato do Termo de Doação na imprensa oficial.

9.2 A data para retirada deverá ser agendada com o **servidor responsável Evangivaldo Santos Araujo, Chefe do Setor de Guarda de Bens Apreendidos (SEGUB) através do Telefone: (71) 98818-9179.**

10. FORMA E LOCAL DE RETIRADA

10.1 A entrega dos bens doados será realizada mediante assinatura do Termo de Doação e publicação do mesmo na imprensa oficial.

10.2 A retirada das sucatas deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, no **Setor de Guarda de Bens Apreendidos - SEGUB, localizada na Av. Gen. San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, Salvador - BA, CEP: 40.355-015.**

10.3 Na retirada das sucatas o representante legal da Donatária deverá estar presente, ou preposto formalmente designado.



- 10.4 A retirada será acompanhada pelos membros da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens da SEMOP.

11. RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS DA DONATÁRIA

- 11.1 É de responsabilidade da Donatária dos bens, antes de transportar os bens inservíveis para o destino final, descaracterizá-los, através de segregação (materiais ferrosos e não ferrosos, plásticos, vidros, pneus, baterias, fluidos dentre outros) e posteriormente a trituração.
- 11.2 É de responsabilidade da Donatária, transportar os bens inservíveis recebido em doação para o destino final de forma ambientalmente correta, na forma da legislação em vigor.
- 11.3 É de responsabilidade da Donatária, destinar de forma ambientalmente adequada os itens considerados como resíduos e rejeitos, oriundos do processo de segregação, devendo, para tanto.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 12.1. O(s) Órgão(s) ou entidade(s) que for(em) beneficiado(s) pela doação deverá(ão) retirar os bens dentro do prazo e cumprindo as exigências do presente TR, sob pena de ter que indenizar esta administração pública municipal no valor equivalente aos bens doados.
- 12.2 SANSÕES - Ao REQUERENTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 12.2.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:
- a) Não celebrar o contrato;
 - b) Não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Declarar informações falsas; e/ou
 - e) Cometer fraude fiscal.
- 12.3 PENALIDADES - À DONATÁRIA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as seguintes penalidades:
- a) Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
 - b) Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.
 - c) Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 12.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 12.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da pena ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.



**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021 - COSEL/SEMOP
ANEXO II - REQUERIMENTO DE DOAÇÃO**

(Papel timbrado da Requerente)

REQUERIMENTO DE DOAÇÃO

Referente: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021 - COSEL/SEMOP

_____ (ÓRGÃO / ENTIDADE) _____, neste ato representado pelo seu (CARGO) _____, Sr(a) (NOME) _____, CPF nº _____, nos termos da regência legal deste Chamamento Público e na forma do edital em referência vem requerer a doação dos bens, objeto do Lote _____, constantes do Anexo I do edital, sejam eles:

(RELACIONAR OS BENS OS QUAIS PRETENDE RECEBER EM DOAÇÃO)

Declaro ter conhecimento de todas as condições contidas no edital em epígrafe.

Atenciosamente,

Salvador, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Requerente



**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 000/2021 - COSEL/SEMOP
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROVIDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS
NECESSÁRIOS À SEGREGAÇÃO**

(Papel timbrado da Requerente)

Referente: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021 - COSEL/SEMOP

DECLARAÇÃO DE PROVIDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SEGREGAÇÃO

_____ (nome da Associação ou Cooperativa de catadores de materiais recicláveis), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no endereço _____, município de _____, no Estado _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____. DECLARA expressamente que providenciará ou contratará os equipamentos necessários a realizar o desmanche/segregação dos veículos antes do transporte, ou seja, no local onde se encontram depositados.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Requerente



**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 000/2021 - COSEL/SEMOP
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO**

(Papel timbrado da Requerente)

Referente: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021 - COSEL/SEMOP

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal N.º 8.666/93, acrescido pela Lei N.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Requerente



**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021 - COSEL/SEMOP
ANEXO V - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS N° 000/2021

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR E
DA ENTIDADE**

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP**, com sede na Rodovia BR 324, km 618, s/n – Porto Seco, Pirajá, Salvador/BA, CEP: 41.233-30, CNPJ nº 13.927.801/0010-30, neste ato representado na pessoa da **Subsecretária Municipal LARISSA GOMES MORAIS**, portadora do CPF nº, brasileira, residente e domiciliado nesta Capital, designada através da Portaria SEMOP n.º 17/2021, doravante denominado **DOADOR**, do outro lado,, CNPJ nº, situado à, telefone, e-mail, neste ato representada pelo Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, expedida por, CPF nº, residente na, telefone, e-mail, doravante denominada **DONATÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação de Bens Móveis, autorizado pelo despacho constante no **Processo nº 134989/2021**, mediante parecer jurídico **RPGMS/SEMOP N° 000/2021**, através da **Dispensa n° 000/2021, Chamamento Público n° 000/2021** homologado em **00/00/2021**, que será em todo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá em especial as disposições constantes dos artigos 538 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores Lei Ordinária Municipal n.º 8.459/2013, Decreto Federal n.º 9373/2018, Decreto Municipal n.º 16.126/2005, Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Municipal n.º 4.484/1992, Decreto Municipal n.º 10.26719/93, Lei Ordinária Municipal n.º 8.421/2013 e Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores., atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Chamamento Público nº 000/2021 e seus anexos.
- b) Requerimento de Doação apresentado em/...../2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Doação de Bens Móveis, a DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, dos bens inservíveis decorrentes da apreensão de sucatas de veículos apreendidas pelo Setor de Proteção da Estética da Cidade – SEPEC da Coordenadoria de Serviços Diversos da SEMOP, do município de Salvador, relativos ao **LOTE** do Termo de Referência, anexo I do edital em epígrafe.

Parágrafo único - Os bens descritos no Anexo I do Chamamento Público nº 000/2021 destinam-se exclusivamente para fins e uso de interesse social.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DOS MATERIAIS

Para efeito contábil, o valor dos bens doados é de **R\$** (.....) **relativo ao lote**, valor extraído pela Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens, constituída pela Portaria n.º 128/2020, publicada no Diário Oficial do Município do dia 05 de agosto de 2020, com base no levantamento da média de preço empregada por empresas do ramo de ferro no município de Salvador.



CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O prazo para a **retirada dos bens doados** deverá ser em até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da publicação do extrato do Termo de Doação na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DOS BENS

A entrega dos bens doados será processada mediante coleta de assinatura presente Termo de Doação de Bens Móveis e a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

§1º Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, a DONATÁRIA recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito os bens relacionados no Anexo I - Termo de referência do Edital, para o lote o qual foi declarada vencedora, cujos bens estarão à disposição da DONATÁRIA após a assinatura deste instrumento pelas partes e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

§2º A DONATÁRIA deverá entregar a SEMOP no ato da retirada dos bens o TERMO DE RETIRADA DOS BENS DOADOS devidamente assinado pelo seu representante legal, conforme modelo constante no Anexo VI do Edital que instruiu este Chamamento Público.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E LOCAL DE RETIRADA DOS BENS DOADOS

A entrega dos bens doados será realizada mediante assinatura do Termo de Doação e publicação do mesmo na imprensa oficial.

§1º A DOADORA providenciará a publicação do extrato do Termo de Doação de Bens Móveis no Diário Oficial do Município, conforme dispõe a legislação vigente.

§2º A retirada das sucatas deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, no Setor de Guarda de Bens Apreendidos - SEGUB, localizada na Av. Gen. San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, Salvador - BA, CEP: 40.355-015.

§3º Na retirada das sucatas o representante legal da Donatária deverá estar presente, ou preposto formalmente designado.

§4º A retirada será acompanhada pelos membros da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens da SEMOP.

CLÁUSULA SEXTA – DESTINAÇÃO

A DONATÁRIA se compromete a realizar o descarte ecologicamente correto dos materiais, desde a segregação no local onde se encontram depositados até a destinação final, respeitados todos os protocolos definidos pelas legislações ambientais.

§1º É de responsabilidade da DONATÁRIA dos bens, antes de transportar os bens inservíveis para o destino final, descaracterizá-los, através de segregação (materiais ferrosos e não ferrosos, plásticos, vidros, pneus, baterias, fluidos dentre outros) e posteriormente a trituração.

§2º É de responsabilidade da DONATÁRIA, transportar os bens inservíveis recebido em doação para o destino final de forma ambientalmente correta.

§3º É de responsabilidade da DONATÁRIA, destinar de forma ambientalmente adequada os itens considerados como resíduos e rejeitos, oriundos do processo de segregação, devendo, para tanto atuar atendendo a legislação em vigor.



§4º A DONATÁRIA providenciará os equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, necessários ao adequados e correto descarte.

CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES

O(s) Órgão(s) ou entidade(s) que for(em) beneficiado(s) pela doação deverá(ão) retirar os bens dentro do prazo e cumprindo as exigências do presente TR, sob pena de ter que indenizar esta administração pública municipal no valor equivalente aos bens doados.

§1º À DONATÁRIA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
- b) Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.
- c) Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

§2º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§3º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da pena ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Doação de Bens Móveis.

E, assim, por estarem de acordo, as partes a seguir firmam o presente Termo de Doação de Bens Móveis em 2 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito.

Salvador, de de

DOADORA

DONATÁRIO



**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021 - COSEL/SEMOP
ANEXO VI - TERMO DE RETIRADA DE BENS DOADOS**

(Papel timbrado da Requerente)

TERMO DE RETIRADA DOS BENS DOADOS

Referente: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021 - COSEL/SEMOP

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante do (a) órgão/instituição _____, declaro ter retirado no dia ____/____/____ o(s) lote(s) _____ disponibilizado(s), de acordo as regras do edital em epígrafe.

Salvador, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Requerente